

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2046/79

INTERESSADO : FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS E FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ASSUNTO : RELATÓRIO DO CONCURSO VESTIBULAR UNIFICADO DE 1980.

RELATOR : CONS^o ALPÍNOLO LOPES CASALI

PARECER CEE : 1257 /81 - CTG - APROVADO EM 29 / 7 / 81
COMUNICADO NO PLENO EM 12 / 8 / 81

I - R E L A T Ó R I O

1. HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas e Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga realizaram, para 1980, concurso vestibular unificado. Funcionam no mesmo prédio. A mesma mantenedora, Fundação Educacional de Votuporanga. Cada qual apresentou, porém, o seu relatório. Serão eles apreciados em conjunto.

2. APRECIÇÃO

Os relatórios, bem elaborados, contêm os elementos exigidos

Quanto ao edital, verifica-se que Inglês foi Incluído como componente da prova Comunicação e Expressão (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira) e Redação. Não é recomendável essa orientação. Língua estrangeira moderna deve constituir prova autônoma. Assim precisa ser, a fim de assegurar maior fidedignidade aos resultados das provas. Ademais, pelos cursos ministrados, a bibliografia básica ou complementar de cada um deve estar enriquecida com autores de língua inglesa ou francesa. Note-se que foi 50 o número das questões dessa prova múltipla em componentes curriculares, o que é pouco.

2.1. Os cursos da primeira Faculdade são: a) Ciências Contábeis e b) Administração, cada qual com 120 vagas anuais e totais. E os da segunda são: a) Letras; b) Ciências e c) Pedagogia com respectivamente 100, 220 e 200 vagas.

A Equipe Técnica de Orientação e Fiscalização dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior, do Conselho, não ofereceu reparos às indicações de vagas. Devem estar certas.

2.2. Participou da Comissão Especial para a elaboração das provas um professor do ensino de 2º grau, com objetivo de assegurar o cumprimento do art. 21 da Lei 5540/68, quanto à complexidade das provas. Seria o bastante?

2.3. Inscreveram-se para Administração 239 candidatos e para Ciências Contábeis 204.

As vagas de ambos os cursos foram preenchidas. Num e noutro, o turno é noturno.

Em Administração, dos 112 alunos, 76 são do sexo masculino; em Ciências Contábeis, dos 112 alunos, 88 são de igual sexo.

Os alunos estão situados nas seguintes faixas etárias:

<u>CURSO</u>	<u>17/21</u>	<u>22/25</u>	<u>Acima de 25</u>
Administração	65	35	12
Ciências Contábeis	41	30	41

A procedência escolar é esta:

<u>CURSO</u>	<u>1ª e 2ª graus</u>	<u>Curso Supletivo</u>	<u>Exames Supletivos</u>
Administração	108	2	1
Ciências Contábeis	108	3	1

Origem domiciliar:

<u>CURSO</u>	<u>MUNICÍPIO</u>	<u>REGIÃO</u>	<u>OUTRAS LOCALIDADES</u>
Administração	45	63	4
Ciências Contábeis	40	72	-

2.4. - Inscreveram-se e foram matriculados nos cursos da Faculdade de Ciências e Letras:

<u>CURSOS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>INSCRITOS</u>	<u>MATRICULADOS</u>
Pedagogia	200	25	25
Ciências	220	<u>177</u>	<u>220</u>
Letras	100	<u>075</u>	<u>089</u>

A Faculdade explica a diferença havida entre os números dos candidatos inscritos e os dos matriculados: os alunos a mais, em relação às inscrições, são candidatos originalmente inscritos em Administração ou Ciências Contábeis com segunda opção por um daqueles cursos.

Sucedee, entretanto, que a referência ao direito de opção não figura no edital, nem no prospecto de instruções aos candidatos ao concurso vestibular.

Por conseguinte, as Faculdades não obedeceram às regras que, livremente, impuseram ao concurso vestibular.

O erro ou a omissão não deve ser repetido.

Chama-se a atenção da Equipe Técnica de Orientação e Fiscalização dos Estabelecimentos Isolados, do Conselho Estadual de Educação, para o fato.

2.5. Com a ressalva dos reparos feitos, os relatórios podem ser aceitos.

I I - C O N C L U S ã O

Toma-se conhecimento dos relatórios do concurso vestibular unificado de 1980, realizado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS e pela FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS, da Fundação Educacional de Votupuranga, sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias.

CTG, em 27 de julho de 1981.

a) CONS^o ALPÍNOLO LOPES CASALI
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo - Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.7.81

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente